



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N.º. 1964

, DE 30 DE Julho DE 2013.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
2º DA LEI Nº 1943 DE 30 DE ABRIL
DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 1943 de
30 de abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º. Os lotes urbanos oriundos do loteamento
deverão ter área mínima de 100m² e dotado de
infraestrutura de rede de abastecimento de água,
distribuição de energia elétrica, iluminação pública,
demarcação dos lotes, abertura de ruas,
pavimentação asfáltica ou bloqueteamento,
observando-se ainda o disposto na Legislação
Municipal e Federal para fins de regularização do
loteamento.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE-PREFEITA
DECRETO N. 8525/13